



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 06 de Dezembro de 2022

Edição 1.821 - Ano XVII - Semanal

DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 237/2022, de 2 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1463/2021, de 3 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2284-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 20,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$ 22.241,37
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 46.738,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 20,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.843.99.1020-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.000,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.843.99.1020-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.843.99.1020-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 22.241,37
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.843.99.1020-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 46.738,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 2 de Dezembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 238/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia e empossa representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR, gestão 2022-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR, gestão 2022-2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Izadora Castilho Batista

Suplente: Carlos Eduardo Ramos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Rafael Nascimento da Silva

Suplente: Sandra Alves de Melo Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlos Henrique Pereira

Suplente: Roger Jess Torresin



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Viviane Granado Barreira da Silva

Suplente: Patricia Camargo Ferreira Plath

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**Segmento Entidade de Atendimento/defesa criança e adolescente –
Projeto Solipar**

Titular: Mariza Assumpção Jorge

Suplente: Adriana Martins Portella

**Segmento Entidade de Atendimento/defesa criança e adolescente –
APAE**

• *Titular: Dora Alice Sella Barison*

• *Suplente: Tatiane Gonçalves Fico Silva*

Segmento Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

• *Titular: Elisete Martins Carvalho (APMF Escola Estadual Profª Maria Cintra de Alcântara)*

• *Suplente: Wegner Henrique da Silva Farias (APMF IEscola Municipal racema Torres Rochedo)*

Segmento Associação de Moradores

• *Titular: Tony Jess Torresin (Associação de Moradores dos Conjuntos Manoel Batista Vieira e Enes Barbosa)*

• *Suplente: Odilon Alves dos Santos (Associação de Moradores dos Conjuntos Manoel Batista Vieira e Enes Barbosa)*



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Dezembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

IZADORA CASTILHO BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 374/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Verinha Caetano Nogueira**, Enfermeira, matrícula 888165, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.806.672-5/PR e do CPF sob o nº 032.205.239-43 - (2 e 1/2) duas e meia – **DIÁRIAS**- no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do evento: “ Saúde em Campo – I Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – II Seminário Estadual de Imunização e I Encontro ACS e ACE em Ação”, que será realizado na Arena Clube Atlético Paranaense, entre os dias 06 e 08/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de dezembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 375/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FLÁVIO RODRIGUES DE OLIVERIA**, Agente de Vigilância Ambiental, matrícula 888229, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.205.259-3/PR e do CPF sob o nº 036.347.479-00 - (2 e 1/2) duas e meia – **DIÁRIAS**- no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do evento: “ Saúde em Campo – I Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – II Seminário Estadual de Imunização e I Encontro ACS e ACE em Ação”, que será realizado na Arena Clube Atlético Paranaense, entre os dias 06 e 08/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de dezembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 376/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **SOLANGE DOS SANTOS MAGALHÃES**, Diretora de Ações em Saúde, matrícula 40660, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.275.607-8/PR e do CPF sob o nº 056.195.159-40 - (2 e 1/2) duas e meia – **DIÁRIAS**- no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do evento: “Saúde em Campo – I Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – II Seminário Estadual de Imunização e I Encontro ACS e ACE em Ação”, que será realizado na Arena Clube Atlético Paranaense, entre os dias 06 e 08/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de dezembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 377/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISSANDRA ALVES DE MELO BUENO**, Enfermeira, matrícula 40384, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.025.576-4/PR e do CPF sob o nº 031.735.619-45 - (2 e 1/2) – duas e meia - **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do evento: “Saúde em Campo – I Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – II Seminário Estadual de Imunização e I Encontro ACS e ACE em Ação”, que será realizado na Arena Clube Atlético Paranaense, entre os dias 06 e 08/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de dezembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Fazenda

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007 DE 02/12/2022

REF.: CONTRATO ORIGINAL Nº 230/2017 DE 13/12/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.
Processo: 676/2017.

Aditivo de Contrato de prestação de serviços da área de Tecnologia da Informação, que entre si celebram o Município de Tamarana e a Empresa Publis Informática e Sistemas LTDA-ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.273.960/0001-08, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 32 - Sala 04, Centro, na Cidade de Londrina – PR neste ato representada pelo Sr. *Roderley de Araujo Vecchia*, inscrito no CPF sob o nº 484.368.959-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 230/2017 de 13/12/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

Fica aditado ao contrato original, o aumento mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a inclusão da Câmara Municipal na prestação dos serviços, passando o valor mensal de R\$ 39.767,45 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 45.167,45 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme C.I.s nº 111/2022 e nº 112/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda e Parecer Jurídico nº 361/2022, constantes no Processo Licitatório.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços, ficando o prazo do contrato, após o aumento, em 72



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Fazenda

(setenta e dois meses) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 16/12/2022 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 02 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS
LTDA-ME
CONTRATADA
Roderley de Araujo Vecchia
Representante Legal

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 324/2022 de 29/11/2022
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
Processo nº 179/2022

Contrato de aquisição de vasilhame de gás de cozinha, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Extintores Rei Eireli me;

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a *Luzia Harue Suzukawa*, portadora do RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa A EXTINTORES REI EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.118.518/0001-31, com sede na Rua Catanduva, 1120 – Jd Ponta Grossa, CEP 86807-320, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio administrador JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Catanduva, 1120, Jd Ponta Grossa, CEP 86807- 320, no Município de Apucarana Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 6.966.645-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 993.401.519-68 doravante denominada CONTRATADA sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigadista para a proteção contra incêndio e pânico, de acordo com a NPT 17 do Corpo de Bombeiros de Paraná, para o evento a ser realizado pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo: Manter 03 (TRES) Bombeiro Civil e 05 (CINCO) Bombeiro Orgânico devidamente treinados e certificados, para fazer a prevenção no evento a ser realizado no município de TAMARANA nos DIAS 9/10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022. RUA: CATANDUVA Nº 1120 JD PONTA GROSSA

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 1 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

APUCARANA – PR. Os Brigadistas estarão presentes no evento a partir de sua abertura, 20h00min horas, ao encerramento, 03:00 horas, orientando as saídas de emergência e mantendo desobstruídos os equipamentos de combate a incêndio;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Proposta da CONTRATADA, datada de 17 de novembro de 2022;
- II - Termo de Referência.
- III – Documentos apresentados pela proponente

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

Pela aquisição dos itens, objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade para o dia 9/10 e 11 de Dezembro de 2022, dias do evento a ser realizado pela CONTRATANTE, conforme descrito anteriormente.

No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 2 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Quando do contrato e/ou da retirada do pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com a Receita Federal e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão. O serviço deverá ser executado conforme disposto no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais do Contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Caso a contratada possua conta bancária nos bancos (Caixa Econômica Federal, ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório o encaminhamento do boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma, EXCETO para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social que deverão ser emitidas conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643 CENTRO.
CEP: 86.125.000 TAMARANA PARANÁ
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma de Lei;

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) As atividades objeto deste contrato serão prestadas diretamente pela CONTRATADA no MUNICÍPIO DE TAMARANA, nos dias do evento, no período das 20h00min as 03h00min horas.
- b) A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objetos do presente contrato, de forma diligente e eficiente, assegurando sua conformidade com os requisitos e padrões técnicos e de segurança pela lei;
- c) Os serviços serão realizados de forma não exclusiva e/ou vinculativa, não estando a CONTRATADA subordinada a quaisquer funcionários do CONTRATANTE, podendo prestar serviços a outras empresas;
- d) A CONTRATADA declara ter formação profissional adequada, bem como as condições técnicas e habilitação necessárias para a realização dos serviços ora contratados, responsabilizando-se, por conseguinte pelos atos praticados por ele ou terceiros para a execução dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se permitir que o CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços, o que em nada afetará a responsabilidade técnica e legal exclusiva e integral da CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se pelas taxas e tributos municipais, estaduais e federais relacionados à execução dos trabalhos contratados, bem como, a mão-de-obra utilizada para execução dos mesmos;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo os encargos de natureza trabalhista e previdenciária resultante da mão-de-obra que utilizar para a prestação dos serviços contratados, bem como por todos os seguros, impostos, taxas e demais tributos, despesas de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários e/ou prepostos, utilizando na prestação dos serviços ora contratados.
- h) A CONTRATADA responsabiliza-se civil, trabalhista e criminalmente, por todos os atos praticados na execução das tarefas, inclusive por terceiros que auxiliarem na prestação dos serviços, devendo indenizar o CONTRATANTE por eventuais

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 4 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

danos causados em decorrência de culpa ou dolo na prestação dos serviços, em sua integralidade.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Promover a remoção e substituição, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita entrega dos produtos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se compromete a pagar pontualmente A CONTRATADA o preço ajustado pela contratação dos serviços, mediante apresentação, pelo CONTRATADO, da respectiva Nota fiscal de Serviços – NFS-e;
- b) O CONTRATANTE se comprometeu a fornecer ao CONTRATADO as informações necessárias e pertinentes à prestação dos serviços contratados;
- c) O CONTRATANTE comprometeu-se a pronunciar ao CONTRATADO livre acesso ao local de execução dos serviços 3º - Do preço e condições de pagamento: Cláusula terceira – Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), pelos serviços de instalação de equipamentos e Brigadistas nos dias de evento.
- d) O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva NFS-e;
- e) Caso haja despesas extras para a realização dos serviços contratados, não expressamente estipulados neste contrato, estas somente serão custeadas pela

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE, mediante comprovação pela CONTRATADA, com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) No valor descrito na cláusula terceira do presente contrato estão acrescidos todos os impostos, tributos e encargos sociais e trabalhistas, todas as despesas decorrentes dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA DO RECEBIMENTO /OBRIGAÇÕES/ PENALIDADES/ RESCISÃO

O recebimento e aceitação do serviço se farão das formas seguintes:

O objeto deste Termo será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará.

Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto.

A fornecedora deverá realizar o serviço, no local determinados neste Contrato.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no termo, sendo que, aqueles que não atenderem às exigências, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento desta Contratação.

Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da Lei.

Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

Cumprir, durante a execução contratual todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

Constituem obrigações do Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no Termo de Referência;

Publicar extrato do contrato, na forma da Lei;
Dar o devido recebimento do objeto da contratação, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, emitir os Pedidos a seu critério.

Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de devolução ou produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedora, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a Contratada:

a) Fornecer produto fora das especificações exigidas e das normas legais;

b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas.

Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o contrato;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, pela entrega realizada em desconformidade com as condições contratual, independentemente da obrigação de trocá-lo.

A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Tamarana adote as medidas judiciais cabíveis.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com Município de Tamarana - PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista neste Termo de Referência.

A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tamarana, em virtude de atos ilícitos praticados.

Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto da ata.

Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:

O MUNICÍPIO se reserva do direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão do Contrato, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos pelo Município.

Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora do Contrato, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) Número do Contrato ou Pedido;
- b) Motivo a que se refere;
- c) Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

A rescisão Contrato ou cancelamento do Empenho será aplicado, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

Contrair falência decretada;

Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução da Contratação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Transferir a Contratação a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Atender prontamente às requisições das Secretarias solicitantes no fornecimento do objeto.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Tamarana ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto desta contratação.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Tamarana.

Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes aos serviços, ao transporte.

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Administração

Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O produto deverá ser de boa qualidade sendo o mesmo inspecionado no momento de sua entrega.

CLAUSULA OITAVA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do serviço será após o recebimento da (AF) Autorização de Fornecimento e Empenho.

A proponente deverá realizar o serviço objeto desta contratação no local indicados pela secretaria de Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor.

LAUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, serão adimplidas com os recursos orçamentários a seguir:

Reduzido	Dotação	Fonte
08	02.001.2.002.6.3.3.90.39.00.00.00	1000

CLAUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato bem como pelo recebimento dos itens:

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do serviço titular Carlos Henrique Pereira matrícula 22.310 e suplente Josemara Aparecida de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR).

São atribuições de o fiscal titular do contrato:

As elencadas nos Artigos 4º e 11 da Instrução Normativa nº 11/2017, de 19 de junho de 2017 da Unidade Central de Controle Interno do Município de Tamarana.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 13 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

EXTINTORES REI EIRELI ME
CONTRATADA
Jocimara Aparecida Rubim de Carvalho Representante Legal

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.

Página 14 de 15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

ANUÊNCIA DOS FISCAIS

Titular Carlos Henrique Pereira _____

Suplente Josemara Aparecida de Jesus Lisboa _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022 DE 30/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

PROCESSO Nº 160/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES E TAMBÉM DE MEDICAMENTOS QUE ZERARAM O ESTOQUE, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022 DE 05/12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

PROCESSO Nº 164/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: JPL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO EM PÁTIOS E DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 590.400,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, NÃO SENDO PERMITIDO PRORROGAÇÃO.

TAMARANA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 323/2022 DE 29/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: F.A.L. EVENTOS LTDA ME.

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO ORNAMENTAL E ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TAMARANA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.


PELO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTES CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS.

TAMARANA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 85/2022</p>
	<p>Processo Adm.: 164/2022 Data do Processo: 28/10/2022</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 164/2022
- b) **Nr. Licitação:** 85/2022 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 02/12/2022
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de roçada a ser executada nas áreas urbana e rural do Município de Tamarana - PR, em vias e logradouros públicos, bem como em pátios e dependências das edificações públicas municipais*

Participante: JPL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Roçadas e/ou capina em pátios de prédios públicos, roçadas e/ou capina em canteiros e margens de ruas e avenidas, roçadas e/ou capina em praças públicas, roçadas e/ou capina em bosques públicos, incluindo a remoção dos resíduos provenientes das capinas ou roçadas.</p> <p>Entende-se por roçada o desbaste simples da vegetação existente nas vias, logradouros, terrenos e áreas públicas, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica, executada com roçadeira mecânica costal e/ou tratores. Entende-se por capina a retirada completa da vegetação "invasora" existente nas vias, logradouros e terrenos públicos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, incluindo a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes.</p> <p>Na capina se inclui a varrição e o arraste nos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas. Todo o material resultante da roçada ou capina deverá ser imediatamente removido diretamente para veículo transportador fornecido pela Contratante ou rastelado e disposto em montes para posterior coleta pelo serviço de limpeza pública.</p>	1.440.0	M ²	0,17	244.800,00
2	<p>Roçadas em margens de estradas municipais rurais. Entende-se por roçada de estradas rurais o desbaste simples da vegetação existente nas estradas municipais rurais, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal ou tratores, sendo o material proveniente deslocado para a borda mais externa da faixa roçada com relação ao leito da estrada</p>	1.920.0	M ²	0,18	345.600,00
Total do Participante:					590.400,00



Página: 2/2

Total Geral: **590.400,00**

Tamarana, 02/12/2022

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2022
	Processo Adm.: 152/2022 Data do Processo: 07/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 152/2022
- b) **Nr. Licitação:** 27/2022 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 02/12/2022
- e) **Objeto da Licitação:** contratação, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o credenciamento de pessoa FÍSICA e/ou JURÍDICA para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PEDIATRIA, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, conforme especificações e quantidades abaixo descritas. Conforme CI nº 1.036 /2022 da Secretaria Municipal de Administração, 2.333/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Participante: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional para serviços de Médico pediatra, para a realização de 300 consultas mensais. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1.800,0	sv	100,5322	180.957,96
Total do Participante:					180.957,96

Participante: E GOMES DA SILVA SERVICOS MEDICOS - EIRELI

1	Profissional para serviços de Médico pediatra, para a realização de 300 consultas mensais. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1.800,0	sv	100,5322	180.957,96
Total do Participante:					180.957,96
Total Geral:					361.915,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Tamarana, 02/12/2022 LUZIA HARUE SUZUKAWA PREFEITA Assinatura do Responsável
---	---



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para CONTRATAÇÃO Profissional para serviços de Médico pediatra, para a realização de 300 consultas mensais. **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Das empresas **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 33.458.003/0001-22**, no valor total de R\$ 180.957,96 (cento e oitenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para prestação de serviços médicos especializados de pediatria sendo 150 consultas mensais pelo período de 12 (doze) meses **E GOMES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI CNPJ 22.267.216/0001-50** no valor total de R\$ 180.957,96 (cento e oitenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para prestação de serviços médicos especializados de pediatria sendo 150 consultas mensais pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no *Art.25, Caput, da Lei 8.666/93*.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana, 02 de novembro de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À ASSISTÊNCIA AO IDOSO.

PROTOCOLADO SOB Nº 1704/2022

1) Constitui objeto do presente termo de apostilamento a **Segunda Alteração do Plano de Aplicação.**

2) A alteração consiste em anulação e suplementação, conforme tabela:

PLANO DE APLICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADO	VARIAÇÃO
Desdobramento	Valor	Valor	Valor
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 183.858,15	R\$ 190.166,15	R\$ 6.308,00
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 24.594,15	R\$ 30.594,15	R\$ 6.000,00
3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 26.827,50	R\$ 28.827,50	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 31.094,81	R\$ 22.094,81	-R\$ 9.000,00
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 85.500,00	R\$ 82.913,00	-R\$ 2.587,00
3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 14.700,00	R\$ 14.067,00	-R\$ 633,00
3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 6.500,00	R\$ 5.928,00	-R\$ 572,00
3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 0,00
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 15.425,39	R\$ 13.909,39	-R\$ 1.516,00
TOTAL	R\$ 402.150,00	R\$ 402.150,00	R\$ -

3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 029/2022.

Tamarana, 06 de dezembro de 2022.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2022-
SOLICITAÇÃO N.º 122182/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ONDE SE LÊ: **2.1** Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições do Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

LEIA SE: **2.1** Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições do Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

ALTERA DATA DE ABERTURA DE EDITAL em razão do DECRETO N.º 017/2022

Para o dia **03 de janeiro de 2023**, às 16h, na Prefeitura do Município, localizada na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, em Tamarana/PR.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do instrumento.

Tamarana Paraná 06/12/2022

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 064/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cancelado a partir de 01 de dezembro de 2022, o pagamento de difícil acesso ao servidor CELIO ROBERTO MONTEIRO, portador da cédula de identidade RG nº 7.858.254-5/PR e CPF sob o nº 030.093.589-70, sob a matrícula de nº 24310, designado por meio da Portaria nº. 021/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022..

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 06 de dezembro de 2022.**

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 10/2022

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Tamarana/ PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019 e considerando a plenária realizada dia 29/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Tamarana/ PR descrito abaixo:

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial revogando a RESOLUÇÃO Nº. 5/2021 de 30/06/2021 publicada em 01/07/2021.

Tamarana, 29 de Novembro de 2022.

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes
Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de
Tamarana.

Tamarana - 2022

Página 1 de 48



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Elaboração:

Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Tamarana/PR, através do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR, instituído pelo Decreto 097/2022.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

LISTA DE SIGLAS

CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FAUEL – Fundação de Apoio a Universidade Estadual de Londrina
OMS – Organização Mundial da Saúde
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
ECA – Estatuto da Criança
PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
SGD – Sistema de Garantias de Direitos



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

INTRODUÇÃO

O presente protocolo de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana tem o objetivo de estruturar e qualificar a atuação em rede, articulando, integrando e padronizando ações e procedimentos entre as instituições, os equipamentos, os serviços e os programas que compõe a rede de proteção, incluindo os sistemas de segurança e de justiça, com vistas à garantia do atendimento protetivo, humanizado e integral às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências. E encontra amparo legal em normas nacionais voltadas a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, a saber:

- Constituição Federal de 1988: O artigo 227 estabelece a obrigação para que o interesse de crianças e adolescentes seja colocado como prioridade. O referido artigo preceitua que:

*“é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 1988);*

- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) 2007: Aprofunda questões do PNEDH e incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, agregando demandas antigas e contemporâneas da sociedade brasileira pela efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e pela construção de uma cultura de paz (BRASIL, 2007);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Nasce da luta de diversos movimentos sociais que defendem os



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

direitos de crianças e adolescentes, já que antes do estatuto existia apenas o 'Código de Menores' (Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979), que tratava de punir as crianças e adolescentes considerados infratores. O ECA regulamenta o paradigma da proteção integral preconizado na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU) e no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. Para a efetivação dos direitos e deveres, o ECA estabelece um novo ordenamento institucional, no qual são criados órgãos responsáveis pelas políticas voltadas a esses segmentos etários (BRASIL, 1990);

- Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017: Constitui-se num dos mais recentes mecanismos destinados a coibir a violência contra crianças e adolescentes, em resposta não apenas ao disposto no art. 227, caput e §4º, da Constituição Federal, como também ao contido no art. 226, caput e §8º, da mesma Carta Magna (BRASIL, 2017);
- Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018: Regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (BRASIL, 2017)

A partir da sanção e vigência da Lei Federal nº 13.431/2017, o CMDCA de Tamarana compôs uma Comissão de enfrentamento à violência, sendo composta por alguns serviços da rede municipal conforme Decreto Municipal nº 167/2018. Em dezembro de 2019 foi reeditado o Decreto Municipal nº 215/2019 em janeiro de 2021 o Decreto Municipal nº 69/2021 e reeditado em maio de 2022 Decreto Municipal nº97/2022 com a nova composição de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Tamarana, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

No ano de 2020 e devido à pandemia COVID 19 as reuniões ficaram suspensas por um tempo, retomando de forma virtual em setembro do mesmo ano e de forma presencial em setembro de 2021. As discussões acerca da padronização de procedimentos para o atendimento de crianças e



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR
adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e a necessidade de instrumento de orientação resultou na pactuação e elaboração desse protocolo.

Entendendo a Lei Federal nº 13.431/2017

Promulgada no dia 4 de abril de 2017 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, a Lei estabelece princípios para a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, evitando-se sua revitimização. Pesquisas na área apontam que crianças e adolescentes são ouvidos cerca de oito a dez vezes ao longo de um processo judicial, precisando repetir – e reviver – a situação de violência sofrida para diversos órgãos de atendimento, investigação e responsabilização. Toda essa repetição resulta no processo de revitimização da criança e/ou do adolescente, sendo esse processo considerado uma violência institucional.

Para modificar essa situação, a lei estabelece duas formas distintas de se ouvir crianças e adolescentes:

- **Escuta especializada:** é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. **Não tem o objetivo de produzir provas para processo de investigação policial ou judicial.**



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- A finalidade da escuta é permitir que qualquer criança ou adolescente em situação de violência possa ser ouvido(a) de forma qualificada perante órgão da rede de proteção. A questão principal que deve nortear a atuação da rede protetiva, nesse momento, é como acolher, dar credibilidade à palavra da criança ou adolescente e interromper o ciclo de violências. Desta forma, a escuta especializada é fundamental para pensar nas intervenções que devem ou não ser realizadas com o objetivo de garantir a atenção e a proteção integral da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

- **Depoimento especial:** é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

Apenas a escuta especializada pode ser realizada no âmbito da rede de proteção, devendo ser através de profissionais capacitados.

Mas o que é a REVELAÇÃO ESPONTÂNEA?

É quando a criança ou adolescente aborda um profissional (professor, cozinheira, agente administrativo, enfermeiro, agente comunitário de saúde, médico, dentista, psicólogo, assistente social, entre outros trabalhadores) e **RELATA ESPONTANEAMENTE** que foi ou está sendo vítima de violência ou presenciou algum ato de violência. Como a revelação espontânea pode acontecer nas escolas, no Centro de Educação Infantil, nos Projetos, nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Referência de Assistência Social ou em qualquer outro serviço da rede, será realizado:

- O preenchimento da Ficha do SINAN (podendo ser manual ou eletrônica), a qual será encaminhada para: Epidemiologia, Conselho Tutelar, 6º Distrito Policial e Monitoramento da Rede de Proteção. Uma via deverá ser arquivada no serviço que encaminhou. Para os encaminhamentos seguem os endereços:

Epidemiologia



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Rua Cornélio Fico, 175 Centro – Tamarana

Telefone: (43) 3398-1980

Email: epidemiologiatamarana@gmail.com

Conselho Tutelar

Rua Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 17, Centro – Tamarana

Telefone: (43) 3398-1975 / 9 9943-6212 (celular de plantão 24 horas)

Email: notificacoesconselhotutelar@gmail.com

Monitoramento

Rua Evaristo Camargo, 1101 Centro – Tamarana

Telefone: (43) 3398-1964

Email: coordenacaocomiteprotecao@gmail.com

6º Distrito Policial

Rua São Pedro, 330, Vila Siam, Londrina-PR

Telefone: (43) 3878-3000/ 3878-3037 (Whatsapp)

EMAIL: 6distritolondrina@pcpr.gov.br

- Em nenhuma hipótese a criança/adolescente deverá ser conduzida para ser ouvido por pessoa diversa daquela que ela elegeu como de confiança para o relato;
- A descrição dos fatos deverá ser redigida de forma fidedigna sem omitir nenhum detalhe exposto e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/adolescente, mesmo que os termos possam parecer inadequados;
- O profissional poderá fazer, após a descrição do relato, caso considere necessário, observações pertinentes à sua impressão quanto à postura da criança ou adolescente, presença de lesões, choro, entre outros;
- Se ocorrerem novos relatos deverão ser preenchidos tantos instrumentos quantos forem necessários.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

UNIDADE IDENTIFICADORA

Qualquer serviço da rede e/ou demais órgãos do SGD, será a UNIDADE IDENTIFICADORA, quando em contato com crianças e/ou adolescentes, tenham acesso a um RELATO ESPONTÂNEO ou apresentem manifestações físicas e emocionais de violência. A unidade identificadora deve ACOLHER a criança e/ou adolescente, de modo a criar um ambiente onde ela se sinta segura para dialogar sobre a situação violadora de direitos. É importante que a unidade identificadora não faça perguntas sobre o ocorrido, não faça inquirição da criança, apenas ouça o que ela está disposta a relatar e aja com sensibilidade. Acolher é ouvir o que a criança quer e consegue contar, sem fazer qualquer juízo de valor.

NOTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Quando a unidade identificar uma situação ou uma suspeita de violação de direitos, por meio de relato espontâneo ou suspeita de violência, ela deve notificar ao Conselho Tutelar. Vale lembrar que a notificação das situações de qualquer suspeita de violação de direitos é obrigatória, devendo ser encaminhada em até 24 horas da tomada de conhecimento do fato, salvo em situações que requerem ações urgentes. Quando a suspeita de violência for de natureza sexual e vier acompanhada de relato espontâneo da criança e/ou adolescente ou relatos consistentes de pessoas próximas das crianças e adolescentes, e a situação pode ter acontecido recentemente, o Conselho Tutelar deverá ser acionado de forma urgente através de contato telefônico e, a Ficha de Notificação deve ser encaminhada em até 24 horas, após o contato telefônico. Tal procedimento também se aplica às situações de violência física e negligência de natureza grave que apresentam indícios de dano à saúde das crianças e/ou dos adolescentes, como queimaduras, hematomas, abandono, entre outros. A urgência da notificação é importante para garantir que sejam adotadas todas as medidas de proteção a saúde das vítimas, como atendimentos e as profilaxias.

O que fazer diante de uma Revelação espontânea?



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- Não terceirizar a responsabilidade ou chamar outra pessoa/ profissional em nenhuma hipótese;
- Verificar junto a criança/ adolescente e com o grupo sobre a disponibilidade em dar continuidade sobre a fala do relato espontâneo perante o grupo no qual ele está inserida ou se gostaria de dar continuidade no relato em ambiente reservado, ainda que a revelação tenha sido inicialmente feita perante um grupo;
- Ouvir o relato criança/ adolescente com atenção e empatia;
- Não tentar verificar dos fatos, mas deve-se escutar o relato de forma acolhedora;
- Não fazer juízo de valor nem utilizar expressões verbais ou faciais exageradas ou que denotem piedade, raiva, medo, tristeza, dúvida ou qualquer outro sentimento;
- Manter a tranquilidade durante a escuta;
- Durante a escuta não tem obrigação de oferecer resposta, mas deve-se interagir com criança/ adolescente de modo a facilitar o relato espontâneo;
- Considerar que o momento escolhido para a revelação muitas vezes é o único em que a vítima teve coragem de se manifestar a respeito e, portanto, tentar ao máximo não adiar a acolhida, nem interromper a fala;
- Não fazer perguntas indutivas, como por exemplo: “Ele fez isso?” “Ela encostou em você assim?”; “Com que roupa você estava?”
- Não demonstrar piedade, nem dúvida sobre o relato ainda que ele pareça não linear e incoerente no momento;
- Não emitir juízos de valor sobre o suposto agressor;
- Não supervalorizar nem desvalorizar o relato, apenas ouvir;
- Não usar exemplos pessoais para interagir;
- Não perguntar por que demorou tanto tempo para contar;
- Respeitar as pausas e os silêncios durante o relato;



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- Fazer o mínimo de interferência possível durante o relato. Há algumas interações que podem ser feitas: “você já contou isso para alguém antes de mim?”; “Você gostaria de me contar mais alguma coisa?”; “Obrigado por compartilhar isso comigo?”;
- Agradecer pela confiança depositada por ser a pessoa escolhida, lembrando que na maior parte dos casos a vítima demora muito a escolher o momento e a quem revelar a situação;
- Comunicar, ao final, que você precisará pedir ajuda as pessoas certas para encaminhar essa situação, mas faça isso de modo a tranquilizar a vítima quanto ao sigilo e a descrição;
- Avaliar, em equipe, os encaminhamentos a serem tomados diante do relato;
- Após ouvir a criança/adolescente deve-se preencher a ficha SINAN e registrar:
- A situação de violência relatada mantendo maior fidelidade possível ao relato da criança ou adolescente, priorizando a fala ou relato na forma literal sem acréscimos ou interpretações;
- A autoria da violência, quando possível;
- Quando o fato aconteceu, se possível;
- Se a criança/adolescente contou esse fato a mais alguém, quando possível;
- Notificar os órgãos competentes mediante o envio da ficha SINAN;
- Manter o relato em sigilo.

ESCUA ESPECIALIZADA

Como mencionado inicialmente, apenas o procedimento da escuta especializada pode ser realizada no âmbito da rede de proteção, devendo ser realizada através de profissionais capacitados, e com objetivo de promover proteção à criança e ao adolescente.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

As situações abaixo relacionadas serão encaminhadas prioritariamente para o procedimento da Escuta Especializada, **pelos serviços que identificarem:**

- Todos os casos de violência contra crianças e adolescentes que apresentem algum risco as mesmas;
- Confirmação ou suspeita de abuso sexual/violência sexual;
- Gravidez na adolescência;
- Tentativa do suicídio e,
- Suspeita de automutilação.

As demais situações de suspeita e/ou confirmação de violência, ao ser preenchida e encaminha a Ficha SINAN, caberá ao Conselho Tutelar avaliar necessidade, bem como encaminhar para realização da escuta.

Fica definido que serão encaminhadas para Escuta Especializada somente crianças acima de quatro anos.

Fluxo para solicitar a Escuta Especializada

Fica definido que será encaminhado o pedido de Escuta Especializada para o conselho tutelar, Email: **notificacoesconselhotutelar@gmail.com**, o conselho tutelar deve verificar junto com a rede de serviços os encaminhamentos já realizados e se há realmente a necessidade de realizar Escuta Especializada.

Ao identificar a necessidade de realizar a Escuta Especializada, é preciso encaminhar por E-mail: **escutaespecializadatamarana@gmail.com** um ofício a equipe de escuta, com anexo da ficha Sinan e relatório contendo informações pertinentes sobre o caso, para auxiliar na condução da escuta especializada.

A equipe técnica da escuta será acionada através de escala de revezamento. Ao ser acionada, o profissional da vez, ficará responsável em



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR
responder o ofício da solicitação da escuta, ao órgão solicitante/conselho tutelar e 6º DP, informando que será o responsável em realizar a escuta, se comprometendo a partir de então, a realizar a escuta, elaborar e enviar o relatório em até 15 dias, de forma prioritária, dentre as demais funções que já exerce.

Equipe Técnica da Escuta Especializada

A Equipe Técnica da Escuta Especializada deve ser composta minimamente por:

- Um profissional do SUS;
- Um profissional do SUAS;
- Um profissional da Rede de Educação municipal e estadual.

Os profissionais da equipe da Escuta serão nomeados por portaria específica da Coordenação.

Critérios a serem observados no processo de definição dos profissionais integrantes das Equipes de Referência da Escuta Especializada:

- Ter experiência de trabalho no atendimento de crianças e adolescentes;
- Ter disponibilidade de participar de capacitação específica para exercer a função de profissional da escuta especializada;
- Ter postura acolhedora, ética e comprometida com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- Preferencialmente ser servidor público do quadro efetivo;

Procedimento para o acionamento da Equipe de Escuta Especializada

As escutas especializadas serão realizadas mediante agendamento realizado pelo profissional que faz parte da Equipe da Escuta Especializada.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A coordenação do Comitê de Gestão Colegiada deverá encaminhar proposta de capacitação das equipes responsáveis pelo atendimento da escuta especializada, bem como demais profissionais da rede de proteção, com especial atenção aos vinculados à política de saúde, educação e assistência social, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos. E também será responsável pelo Monitoramento.

Local da realização da escuta especializada: O local será na sala de atendimento da Escola Anne Sullivan (Rua Albino Lovo, 67 - Centro, Tamarana), telefone: (43) 3398-1745. O profissional fica responsável por agendar o uso da sala.

Caberá ao conselho tutelar levar a criança e ou adolescente para realizar a escuta especializada nos casos de:

- Quando o responsável é o suposto agressor, ou conivente;
- Famílias que não aderem ao encaminhamento;
- Responsável familiar com dificuldade cognitiva;

Ao término da escuta especializada da criança ou do adolescente, o profissional deverá documentar/registrar e enviar relatório para o órgão o qual solicitou com cópia para o conselho tutelar.

Os estudos de caso necessários serão agendados por profissional da rede, sendo o profissional responsável pelo agendamento.

Sinais de Violência ou Suspeitas de Violência

No decorrer dos atendimentos de saúde, assistência social, educação, pode ocorrer à identificação de sinais de violência física ou comportamentos que podem estar associados à violência, sem que haja a revelação espontânea. É importante estar atento e uma vez identificado que estes sinais podem estar relacionados a situações de violência, mesmo que



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

não haja a confirmação do fato, o profissional deverá preencher a Ficha SINAN e encaminhar uma via para epidemiologia, uma via para o conselho tutelar, uma via para o monitoramento e uma via arquivar no serviço que atendeu.

Alguns sinais que merecem atenção são: lesão, hematoma ou marca pelo corpo; queixa de dores ou desconforto; mudança repentina do comportamento (por exemplo: uma criança que é extrovertida e comunicativa passar a ser mais retraída e calada); comportamento obsessivo, tiques, manias; sonolência, cansaço constante ou indisposição frequente; tristeza e isolamento social; baixa autoestima; agitação ou irritação extrema; perda da confiança nas pessoas; entre outros. A presença destes sinais por si só não deve ser tomada como evidência de que houve uma violência, sendo importante, todavia, que os (as) profissionais estejam atentos a estes sinais e busquem mais elementos para compreendê-los. (http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS_garantia_direitos_crian%C3%A7as_adolescentes_vitimas_testemunhas_violencia.pdf)

As denúncias recebidas também seguem o mesmo protocolo, preencher a ficha SINAN e encaminhar uma via para epidemiologia, uma via para o conselho tutelar, uma via para o monitoramento, uma via para 6º Distrito Policial e uma via arquivar no serviço que atendeu.

IMPORTANTE: Todos os profissionais envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente têm a responsabilidade de notificar (FICHA SINA) ao suspeitar ou identificar os sinais de violência e de realizar os devidos atendimentos que o caso requeira.

MAS O QUE PODE SER CONSIDERADO VIOLÊNCIA?

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência como *"o uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação"*. E estabelece diferentes tipos de violência, que estão associados a quem comete o ato. São eles:



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- **Violência autoprovocada/infligida**

É caracterizada por ato contra si mesmo, tais como tentativas de suicídio, suicídio, autoflagelação, autopunição e automutilação (BRASIL, 2015b).

- **Violência interpessoal**

Pode ser subdividida em dois tipos. A violência extrafamiliar/comunitária é aquela que ocorre entre indivíduos sem relação pessoal, conhecidos ou não. Entre os casos estão a violência juvenil, o estupro ou outras formas de violência sexual e a violência institucional cometida, por exemplo, em escolas, locais de trabalho, prisões e instituições de saúde. Já a violência intrafamiliar/doméstica é aquela ocorrida entre parceiros íntimos ou membros da família que tenham vínculos afetivos (BRASIL, 2015b).

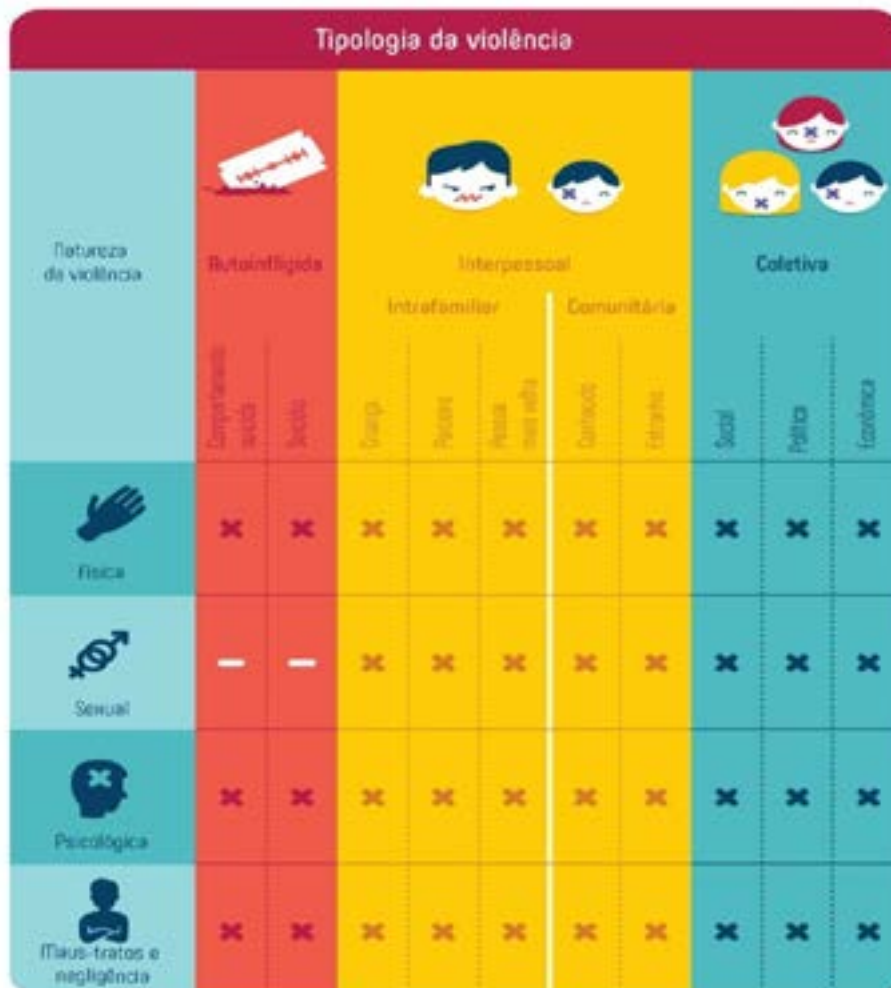
- **Violência coletiva**

Cometida por grupos políticos e milícias. É subdividida em social, política e econômica. Caracteriza-se pela subjugação e dominação de grupos e do Estado, como guerras, ataques terroristas ou formas em que há manutenção das desigualdades sociais, econômicas, culturais, de gênero, etárias e étnicas (BRASIL, 2015b).

A OMS também categoriza os vários tipos de violência, relacionando-os com a sua natureza. Tendo como base o instrutivo Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e autoprovocada (BRASIL, 2015b).



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR



Fonte: World Health Organization. Preventing Violence: a guide to implementing the recommendations of the World Report Violence.

• **Violência física**

É conceituada como qualquer conduta que, a partir ou não do uso da força física e intencional e não acidental, possa colocar em risco a vida de uma pessoa e a integridade física e/ou saúde corporal. A violência física existe mesmo nos casos em que não é possível identificar marcas pelo corpo. Pode ser chamada também de maus-tratos físicos ou abuso físico. As manifestações podem ser várias, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações e ferimentos por arma de fogo ou arma branca.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Qualquer agressão física, seja leve ou grave, pode ser enquadrada nesse tipo de violência (Curitiba, 2008 p. 34; BRASIL, 2015 b, 40; ITAIPU BINACIONAL, 2016). Apesar de ser a mais fácil de ser caracterizada, a violência física NE sempre é verificada.

- **Violência Psicológica**

É definida como qualquer conduta que coloque em risco ou cause danos à autoestima, direta ou indiretamente, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência pode gerar danos emocionais e é associado a comportamentos que promovam a manutenção de isolamento, humilhação ou qualquer outro tipo de conduta que pretenda inibir comportamentos, crenças, decisões e que interfira negativamente na saúde ou no desenvolvimento psicossocial de uma pessoa. O bullying, as ridicularizações, as chantagens, as perseguições ou as vigilâncias invasoras e os insultos são alguns exemplos desse tipo de violência (CURITIBA, 2008 p. 34; BRASIL, 2015b, 40: ITAIPU BINACIONAL, 2015 p.31).

- **Violência Moral**

É um tipo de violência psicológica que se enquadra em qualquer conduta que vise a caluniar, difamar, ou injuriar a honra ou a reputação de uma pessoa. No assédio moral, por exemplo, o ato violento acontece no local de trabalho, atrelado a conduta abusiva, que afete o emprego ou degrade o clima de trabalho, exercida entre patrão e empregado ou empregado e empregado por meio de gestos, atitudes ou outras manifestações repetidas e sistêmicas, realizadas contra a dignidade ou a integridade psíquica de uma pessoa (BRASIL, 2015b).

- **Violência sexual/Exploração sexual**

Ação que constranja uma pessoa, que qualquer idade ou sexo, a presenciar, manter ou participar de relações sexuais ou de atos libidinosos. Compreende tanto o abuso quanto a exploração sexual. O abuso pode ocorrer dentro ou fora do âmbito familiar e configura-se quando o corpo de uma pessoa



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

é usado para a satisfação de outra indevidamente ou sem o seu consentimento. A vítima é obrigada a manter contatos sexuais físicos, virtuais ou verbais, ou participar de relações sexuais nas quais se utilize força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, manipulação, suborno, constrangimento, chantagem, ameaça ou qualquer outro comportamento que anule ou restrinja a vontade pessoal. A exploração sexual já está configurada pela utilização de uma pessoa para fins sexuais, mediada por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca (CURITIBA, 2008; BRASIL, 2015b; ITAIPU BINACIONAL, 2016). No caso do abuso sexual sem contato físico, a pessoa pode ser colocada em contato com materiais pornográficos (revistas, filmes ou sites) ou é submetida a presenciar relações sexuais ou atos libidinosos (masturbação). O abuso sexual inclui também a pornografia infantil e o voyeurismo (ITAIPU BINACIONAL, 2016).

A violência sexual pode ocorrer a partir de atos violentos de natureza física ou psicológica, como ameaças, estupro, tentativa de estupro, atentado violento ao pudor, sexo forçado no casamento, jogos sexuais, práticas eróticas não consentidas, exibicionismo, ato obsceno e manuseio, penetração oral, anal ou genital com pênis ou objetos de forma forçada. Também são entendidos como violência sexual os atos que impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto e à prostituição, de forma a limitar ou anular a autonomia de qualquer pessoa ou o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (CURITIBA, 2008; BRASIL, 2015b, p. 40-41; ITAIPU BINACIONAL, 2016).

- **Tortura**

Ato praticado com a intenção de constranger e causar lesões físicas e/ou mentais. Tem por finalidade causar sofrimento psíquico ou físico para obter determinada vantagem, informação, declaração ou confissão da vítima ou de uma terceira pessoa. É aplicada para castigar, provocar ação ou omissão de natureza criminosa ou em razão de discriminação racial ou religiosa (BRASIL, 2015b). É considerado uma forma de tortura o trote escolar que obrigue um adolescente a fazer uso de álcool e outras drogas, causando-



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

lhe prejuízo à saúde, ainda que para divertir um grupo. Nesse aspecto, a tortura também se diferencia da violência física ou psicológica, podendo conter ambas as violações no mesmo ato (BRASIL, 2015b).

- **Negligência/abandono**

É a omissão dos cuidados básicos necessários ao desenvolvimento integral de uma pessoa. A negligência também pode ser caracterizada como o abandono, o descuido e a falta de comprometimento e responsabilidade, caracterizados como seu dever. Entre os exemplos estão a dificuldade de garantir alimentação adequada quando se pode oferecê-la, a falta de cuidados com a saúde, a ausência de roupas adequadas ao clima, o descuido com a higiene, privação de acesso à escola e a medicamentos situações as quais os responsáveis se omitem em prover o necessário para o desenvolvimento da criança, e nessas situações pode gerar consequências graves que perduram por anos ou mesmo por toda a vida das vítimas. Inclui, também, a falta de tempo para os filhos. A negligência é caracterizada ainda quando os pais não acompanham a rotina dos filhos ou deixam de dar o afeto necessário para o seu desenvolvimento. O abandono é uma forma extrema de negligência (CURITIBA, 2008; BRASIL, 2016; ITAIPU BINACIONAL, 2016). A negligência e o abandono correspondem a 40% dos casos de maus-tratos na infância (WAKSMAN & HIRSCHHEIMER, 2011). Esse número demonstra a relevância do tema no trabalho para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

É preciso destacar que nem toda negligência é intencional. Existem famílias em situação de tamanha vulnerabilidade que simplesmente não têm condições de manter a criança. Tampouco dispõem de qualquer tipo de suporte ou orientação nesse sentido. Nesses casos, é como se a família inteira fosse negligenciada, e esta família precisa ser acompanhada pela rede de proteção.

- **Tráfico de seres humanos**



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

É caracterizado pelo comércio de pessoas com diversas finalidades, dentre elas a escravização, o trabalho forçado sem remuneração, o abuso sexual, a prostituição, o comércio de órgãos ou tecidos humanos e o casamento servil. Esse tipo de violência pode ocorrer a partir de ameaças, mentiras, abuso de poder, pagamentos ou benefícios em troca do controle da vida da vítima ou outras formas de coação com ou sem o emprego de força física. O tráfico de seres humanos é crime, e pode ocorrer no mesmo ou em diferentes países (BRASIL, 2016).

- **Trabalho infantil**

É caracterizado por qualquer tipo de atividade exercida por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, e que coloque em risco seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Todo trabalho realizado por pessoas que tenham idade inferior à mínima permitida para trabalhar pode ser caracterizado como trabalho infantil. O Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990) proíbe o trabalho sob qualquer condição para crianças e adolescentes antes dos 14 anos. Para os maiores de 14 anos e com até 16 anos incompletos, as atividades laborais são permitidas apenas na condição de aprendiz. Entre os 16 e os 18 anos, o trabalho é permitido, desde que não seja em condições perigosas ou prejudiciais à saúde nem ocorra das 22h às 5h (BRASIL, 2016, p. 41-42).

Segundo Minayo 2020, existem muitas outras definições, algumas coincidentes e outras divergentes. Porém, por ser um fenômeno complexo e multifatorial, que atinge todas as pessoas e as afeta emocionalmente, a violência foge a qualquer conceituação precisa e completa. (disponível: www1.londrina.pr.gov.br/pdf)

- **Violência Institucional/ Intervenção legal**

É caracterizada pela revitimização da criança ou adolescente em vulnerabilidade, por organizações públicas que deveriam oferecer



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR
acolhimento, proteção e legitimidade às vítimas de violência que procuram os serviços públicos para denúncia e ajuda

A violência institucional se apresenta na relação entre servidor com o usuário, por ação ou omissão, tais como: ineficácia e negligência no atendimento, discriminação, intolerância, falta de escuta, desqualificação do saber do usuário, uso de poder, massificação do atendimento. Assim pode estar atrelada a outras formas de violência: abuso sexual; negligência violência física e psicológica. (BRASIL, 2018).

- **Violência patrimonial**

A Lei Henry Borel acrescentou no inciso V, que conceitua violência patrimonial e a incidência daquela lei no caso de sua ocorrência:

Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional (BRASIL, 2022).

- **Alienação parental**

Nas Leis 12.318 de 2010 e nº 14.340, de 18/5/2022, dispõe sobre a alienação parental, e traz a definição no: Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este (BRASIL, 2010).

Sinais de alerta

Para romper com o ciclo de violência é preciso conhecer as diferentes formas em que ela se apresenta. Os sinais de alerta podem ser



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

traduzidos como um conjunto de indicadores que auxiliam na identificação das violências e ser capaz de compreendê-los são de extrema relevância para os encaminhamentos e fluxos de atendimentos de cada caso e estruturar estratégias de prevenção

SINAIS DE ALERTA PARA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA

1. Lesões incompatíveis com o acidente relatado ou com a idade e o desenvolvimento psicomotor da vítima. Exemplos: quedas de bebê com menos de 4 meses, fraturas de perna em crianças abaixo de 1 ano e queda do berço com fraturas incomuns para esse tipo de acidente.
2. Presença de várias lesões em distintas partes do corpo ou partes cobertas.
3. Lesões em estágios diferentes de cicatrização ou cura.
4. Criança ou adolescentes sob a tutela e cuidados exclusivos de um adulto com comportamento de risco. Exemplo: histórico de violência e uso de álcool.
5. Histórico de múltiplos acidentes, incluindo hospitalizações ou outros tratamentos de traumas.
6. Atraso incompreensível para a procura de cuidados médicos diante de alguma situação ou acidente.

Fonte: Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersectorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA FÍSICA

1. Lesões circulares. Exemplos: manchas que indicam mordidas e chupões, marcas de dedos que indicam tentativas de enforcamento ou a criança ter sido amarrada, independente da parte localizada.
2. Lesões oculares. Exemplo: ferimentos produzidos por fios, cintos e fivelas.
3. Lesões intracranianas. Exemplo: síndrome do bebê sacudido.
4. Hematomas, manchas ou queimaduras em várias partes do corpo, com diferentes colorações, indicando lesões recentes e antigas. Podem estar presentes nas mãos na região genital, nas nádegas, no cotovelo, no pescoço e nas axilas.
5. Lesões orais localizadas nos lábios, gengiva, bochechas, língua e dentes.
6. Lesões musculoesqueléticas, como fraturas e luxações.
7. Lesões abdominais. Nesses casos, é necessário investigar a origem da lesão, que pode ser causada por uma agressão com as mãos ou os pés.
8. Explicação confusa e discordante sobre a demora em buscar atendimento médico para uma criança ou adolescente diante de uma situação de intoxicação e



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

envenenamento “acidental”.

Fonte: Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

1. Alterações comportamentais. Exemplos: condutas de evitação dos pais, depressão, distúrbios do sono, grande inibição, extrema passividade ou hiperatividade, fugas, dificuldades escolares ou superinvestida, submissão alienante, isolamento, extrema apatia, autodestrutividade, tentativas de suicídio, agressividade ou rebeldia.
2. Baixa autoestima ou extrema autoconfiança.
3. Dificuldades na fala, como gagueira e mutismo.
4. Alterações alimentares, como perda ou falta de apetite, bulimia, anorexia, obesidade, enurese (emissão involuntária de urina), encoprese (evacuação intestinal parcial ou total na roupa, fora da idade esperada) e intestino preso.
5. Ausência de causa aparente para choro ou irritabilidade.
6. Alterações cognitivas, como dificuldades de aprendizado e atraso intelectual.
7. Sintomas psicossomáticos. Exemplos: alergias, dores musculares sem causa aparente, infecções da pele.

Fonte: Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA SEXUAL

1. Lesões localizadas em região genital ou por doenças sexualmente transmissíveis (DST).
2. Gravidez precoce ou aborto.
3. Manifestações de sexualidade precoce para idade. Exemplos: brincadeiras sexuais erotizadas ou com uso de força dirigidas a outras crianças e/ou masturbação compulsiva.
4. Históricos de fugas e tentativas.
5. Presença de hematomas. Exemplo: marca de corda, cinto e mordidas.
6. Ausência de cuidados de higiene.
7. Resquícios de sangue provenientes das partes íntima nas roupas.
8. Dificuldades para caminhar e sentar
9. Dor ao urinar.
10. Uso de roupas inadequadas ao clima.
11. Dificuldades do sono.
12. Alterações alimentares, como comer demais ou de menos.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

13. Fadiga e cansaço.

14. Dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar. Exemplo: notas baixas na escola, dificuldades para se concentrar.

15. Alterações do sono. Exemplo: pesadelos durante a noite.

16. Alterações de humor. Exemplo: comportamentos agressivos ou extremamente passivos.

17. Depressão.

18. Desconfiança extrema e desmotivada. Exemplo: medo de ficar só ou em companhia de determinadas pessoas.

19. Preferência de um lugar significativo a outro. Exemplo: a criança prefere a escola à casa. Ou não quer ir para a escola ou à casa de alguém específico desmotivadamente e não declaradamente.

20. Fugas de casa ou da escola e faltas escolares.

21. Agitação e choro desmotivado.

22. Uso de álcool e outras drogas ou pratica de pequenos furtos.

Fonte: Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA/ABANDONO

1. Desnutrição por falta de cuidados adequados com a alimentação da criança e do adolescente ou pro não alimentá-lo.

2. Atraso no desenvolvimento psicomotor ou na linguagem.

3. Acidentes freqüentes e/ou alternância de humor. Exemplo: oscilação entre apatia e irritabilidade.

4. Movimentos ritmados. Exemplo: balanço de cabeça ou de corpo quando a criança e ou o adolescente está sozinho ou com sono.

5. Falta de cuidados com a higiene pessoal, contrastando com o aspecto dos pais.

6. Ausência de cuidados com a saúde. Exemplo: atraso das vacinas e interrupção de tratamentos.

7. Roupas inadequadas ao clima ou desconfortáveis.

8. Ausência de acompanhamento do processo escolar pelo responsável. Exemplo: faltas constantes na escola ou defasagem escolar.

9. Ausência de acompanhemto das rotinas da criança ou do adolescente.

10. Problemas de adaptação social.

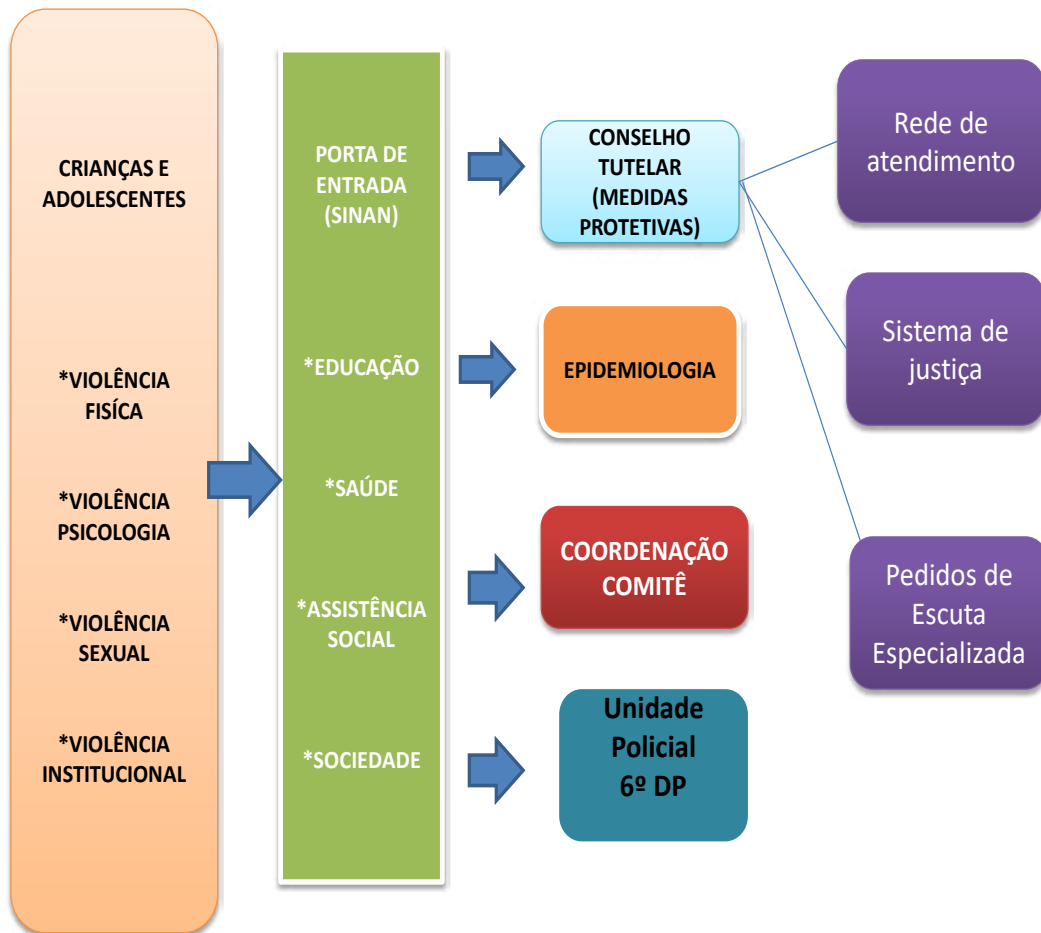


Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Fluxo de atendimento



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR





Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Anexo I

A Rede de Proteção do Município de Tamarana atua com os seguintes serviços, a saber:

1) POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes tem como representante o Secretário Municipal de Educação Rafael Nascimento da Silva e a equipe de assessoria pedagógica composta pelas assessoras Sandra Alves de Melo, Tatiane Aparecida Barbosa e Angela Maria Batista. Atende no ano de 2022 um total de 985 alunos, contando com três escolas municipais, dois centros de educação infantil e 175 funcionários entre professores, secretárias escolares, auxiliares de serviços, motoristas e nutricionista.

Endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 616, Centro.

Telefone: (43) 3398-1990

E-mail: educacao@tamarana.pr.gov.br

Secretario: Rafael Nascimento da Silva

UNIDADES ESCOLARES

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança atende crianças de 0 à 4 anos, ofertando anualmente 164 vagas, sendo 80 parciais e 84 em período integral.

Endereço: Rua Durval de Azevedo Costa, s/n, Jardim Juny.

Telefone: (43) 3398-1996

E-mail: cmeice@hotmail.com

Diretora: Eva Ramiro

Coordenação Pedagógica: Tifani Basbasque

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADILSON SIQUEIRA DOS SANTOS

O Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos atende crianças com idade de 0 à 4 anos, em funcionamento desde 04 Abril de 2022 atende cerca de 95 crianças, sendo que 78 estão sendo atendidas em período integral e 17 em atendimento parcial.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Endereço: Rua Polônia nº 06

Telefone: (043) 3398-19

E-mail: proinfancia.adilson@hotmail.com

Diretora: Jussara Nacira Pratis de Queiroz

Coordenadora Pedagógica: Adriane Lahmann

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA TORRES ROCHEDO

A Escola está localizada na área central da cidade, atende alunos das turmas de infantil 5 ao 5º ano dos anos iniciais e a EJA – Educação de Jovens e Adultos. No total a escola possui 467 alunos matriculados de 5 a 11 anos á faixa etária adulta. São ministradas aulas do componente curricular e possui uma extensão de atendimento no Projeto Educando, Brincando e Formando Cidadão.

Endereço: Rua Manoel Barbosa Lemes, 35, Centro

Telefone: (43) 3398-1993 / 1994

E-mail: escola.iracematorres@hotmail.com

Diretora: Rosinéia de Moraes Baeza Azevedo

Pedagogas: Diaine Maruse Segá Marcondes

Ivani Monteiro da Rocha Prado

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TAEKO LIMA ALMEIDA

A Escola está localizada no bairro Jardim Juny e atende um total de 270 alunos do infantil 5 ao 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental. São ministradas aulas e conteúdos correspondentes à Matriz Curricular da referida etapa de ensino e possui extensão para atendimento de alunos junto ao Projeto Educando, Brincando e Formando Cidadão.

Endereço: Rua Francisco Antônio Rodrigues, s/n, Jardim Juny

Telefone: (43) 3398-1950

E-mail: escolataeko@hotmail.com

Diretor: Claudio Rodrigues Ramos

Pedagoga: Midia Larreia Alves Silva

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ENES BARBOSA



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A Escola está localizada no bairro Assentamento Água da Prata, atende total de 84 alunos do infantil 5 ao 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental. São ministradas aulas e conteúdos correspondentes à Matriz Curricular da referida etapa de ensino.

Endereço: Assentamento Água da Prata (Incra)

Telefone: (43) 3399-1885

E-mail: escolaenes@hotmail.com

Diretora: Lidia Dala Pola Botti

Coordenação pedagógica: Eunisete Salcedo

PROJETO EDUCANDO, BRINCANDO E FORMANDO CIDADÃO.

OBJETIVO: O projeto Educação tem a missão de atender aos alunos matriculados na Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo e Escola Municipal Professora Taeko Lima Almeida, oferecendo reforço escolar, oficinas de pintura e artesanato e também esporte e dança por meio da educação física.

FORMA DE ATENDIMENTO: atendimento parcial no período matutino e vespertino.

VAGAS E ATIVIDADES OFERTADAS: total de 80 vagas distribuídas em dois turnos com 40 vagas de atendimento, oferecendo reforço escolar, oficinas de pintura e artesanato e também esporte e dança por meio da educação física.

Endereço: Rua Demétrio Carneiro Siqueira, s/n, Centro

Telefone: (43) 3398-1962

E-mail: sectamar@hotmail.com

Coordenadora: Lucivana de Fátima Barbosa

CULTURA E ESPORTE

As ações de cultura são centradas junto ao responsável, Rafael Nascimento da Silva.

O esporte tem como diretor Renan Leal Gonçalves, há projeto de atendimento de escolinha de futebol, voleibol, uso do campo suíço, do campo de futebol e retorno da ginástica para atendimento à terceira idade. Estas ações estão paradas em função da pandemia, com retorno previsto para 2022.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA CINTRA DE ALCÂNTARA – Ensino Fundamental e Ensino Médio têm como mantenedora o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação (SEED), e está localizado no seguinte endereço:

Endereço: Av. João Domingues Gonçalves, 340 Centro.

Fone: (43) 3398-1290

Email: tmmarialcantara@seed.pr.gov.br

Home page: www.tmmarialcantara.pr.gov.br

Município: Tamarana - PR

Direção: José Frez de Lima e Ernesto Volpato Júnior

Pedagogos:

Nome	Função	Horário
Inês Moretão da Cunha	Pedagogo	07h30m – 11h30m
Marcos Meireles	Pedagogo	07h30m – 12h00m
Sirlei Ferroni	Pedagogo	07h30m – 12h00m
Micheli Lopes Ramires	Pedagogo	12h15m – 12h50m 13h30m – 17h55m
Fabiani Assumpção Jorge	Pedagogo	18h30m – 22h50m
Roseli Gomes dos Santos	Secretária	07h30m – 11h30m 13h00m – 17h00m

Atualmente a escola atende a uma demanda de 810 alunos com faixa etária entre 11 e 19 anos divididos nos três períodos, ficando 416 no período matutino, 273 no período vespertino e 123 no período noturno, ofertando também projetos no período do contraturno.

Através dos projetos ofertados, os alunos podem contar com atividades complementares à escola, sendo elas atividades esportivas (Treinamento esportivo /Volei), Projeto Mais Aprendizagem - busca acompanhar o educando nas dificuldades referentes ao conteúdo escolar aplicado em sala de aula, Projeto Robótica - busca-se o desenvolvimento das potencialidades do



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR
adolescente propiciando ambientes de aprendizagem baseados na construção e programação de dispositivos robóticos que permitam a produção do conhecimento nas diferentes áreas, promovendo que nossos alunos desenvolvam um trabalho colaborativo, respeitando as diferenças e formando cidadãos criativos, autônomos e empreendedores.

ESCOLA ANNE SULIVAN

OBJETIVOS: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania.

ATENDIMENTOS: Prestar serviço de habilitação e reabilitação.

- Prestar serviço de educação especial
- Prestar serviço na área da saúde

ENDEREÇO: Rua Albino Lovo 65 – Centro - Tamarana

TELEFONE: (43) 3398-1745

EMAIL: apaetamarana@yahoo.com.br

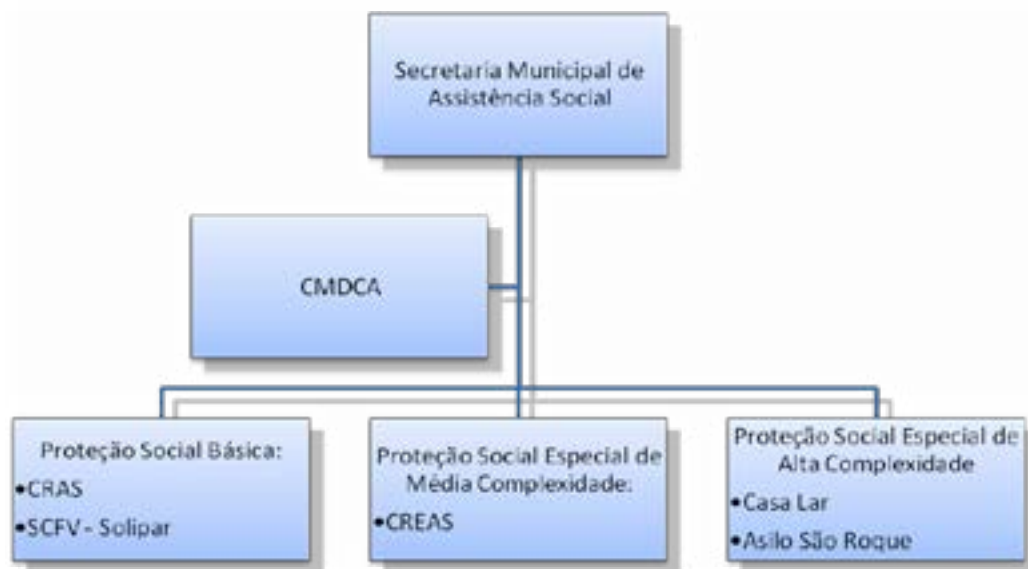
COORDENADOR: Marietta Suzamar Ferreira Santos

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Dora Alice Sella Barison



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

2) POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No município de Tamarana, a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social e tem como responsabilidade a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população a partir da oferta de serviços de forma territorializada, em quantidade e qualidade, conforme estabelecido nas normativas legais. A Secretaria Municipal de Assistência Social está organizada por áreas: Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e de Proteção Social Especial (CREAS e Casa Lar)

Endereço: Rua Evaristo Camargo 1101 – Centro

Telefone: (43) 3398-1977 / 3398-1964

Email: smas@tamarana.pr.gov.br

Secretaria: Izadora Castilho Batista

CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A proteção social básica é executada pelo CRAS (unidade pública)

OBJETIVOS: Atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e, prevenção de situações de risco. Este se desencadeia por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, visando o desenvolvimento de potencialidades e aquisições por parte das famílias, bem como o fortalecimento e a qualificação de vínculos familiares, comunitários e de pertencimento.

FORMA DE ATENDIMENTO: As ações do CRAS são realizadas através do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva delas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Projeto Solipar (para crianças e adolescentes de 8 a 15 anos, cujas famílias são referenciadas no CRAS)

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROF^a SUELI DIAS DE PAULA OLIVEIRA

Endereço: Rua Durval de Azevedo Costa 128 – Jardim Esperança

Telefone: (43) 3398-1960

Email: cras@tamarana.pr.gov.br

Coordenador: Vanessa Cristina Farias Nascimento

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROJETO SOLIPAR

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos é ofertado através de Termo de Parceria, Fomento, com a Entidade Associação Missionária e Educativa de Santa Ana – Projeto Solipar.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

O SCFV é referenciado ao CRAS, o qual dispõe de Técnico de Referência, responsável pelo acompanhamento das atividades, ações e encaminhamentos de crianças e adolescentes, público prioritário.

Endereço: Av. João Domingues Gonçalves 644 – Centro

Telefone: (43) 3398-1459

Email: projetosolipar@outlook.com

Coordenador e técnico de referência: Mariza Assumpção Jorge

CREAS

OBJETIVO: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade**. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados.

A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** tem por objetivo a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares.

Dentre os serviços ofertados pelo CREAS estão:

- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
- Crianças e adolescentes em situação de violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligências graves; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar;
- Mulheres em situação de violência;
- Idosos em situação de violência.

Atendimentos: Das 08h às 12h, das 13h às 17h

Endereço: Rua Evaristo Camargo nº 1106B

Telefone: (43) 3398-1930

Email: creastamarana@gmail.com

CASA LAR



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A Casa Lar de Tamarana foi implantada em março/2012 tendo em vista a necessidade de atendimento à demanda de crianças/adolescentes, com idade entre 00 e 18 anos de idade, tanto do sexo feminino como do sexo masculino, residentes no Município de Tamarana, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, afastados da família de origem ou ampliada por determinação judicial.

A equipe de trabalho é mista, composta por servidores efetivos e temporários.

Público alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo

Coordenador: Daniela de Melo Barbino Basbasque

Técnico de referência: Roselaine das Dores Nogueira

Email: casalar@tamarana.pr.bov.br

3) POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

O Hospital Municipal São Francisco realiza atendimentos de urgência e emergência todos os dias, durante 24 horas. No hospital São Francisco são atendidos toda população de Tamarana e região. Em caso de violência sexual contra pessoas do sexo feminino independente da UBS onde o paciente recebeu o primeiro atendimento ele é encaminhado para o hospital onde passa por avaliação médica e a equipe administra pílula de anticoncepção de emergência (Levonorgestrel 0,75mg) conforme prescrição médica e conforme Protocolo de Atenção Integral a Saúde da pessoas em Situação de violência sexual. É realizado notificação de violência, acionado o conselho Tutelar do município e o serviço de segurança. Em caso de violência contra pessoas do sexo masculino se ele receber o primeiro atendimento na UBS, os profissionais da UBS deverão realizar o acolhimento e acionar os órgãos competentes. Após todos esses procedimentos, o médico realiza contato telefônico via SAMU e encaminha para o serviço de referência. As vítimas com até doze anos de idade independente do sexo, são encaminhadas para o Hospital Universitário. Após essa idade independente do sexo, o hospital de referência é o Hospital zona Sul. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência realiza atendimentos



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR de urgência e emergência todos os dias durante as 24 horas. Este serviço é acionado pela população em caso de urgências/emergência via telefone 192. As ocorrências são reguladas pela Central de regulação do complexo regulador SAMU de Londrina. As ocorrências são reguladas por ordem de urgência/emergência. As UBS Plínio Pereira de Araújo e Padre Carmel Bezzina, realizam atendimentos de médico clínico geral, ultrassonografista, Psiquiatra, Pediatra, Psicóloga, Ginecologista, Nutricionista, Enfermagem, e equipe saúde de família. Todas as UBS da área rural realizam atendimento Médico Clínico Geral, Enfermagem e equipe Saúde da Família. Nas UBS da área rural os atendimentos são por procura espontânea e livre demanda. No Centro de Especialidades são ofertados atendimentos de fonoaudiologia e Fisioterapia via agendamento.

Endereço: Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 11, Centro

Telefone: (43) 3398-1985

Email: saude@tamarana.pr.gov.br

Secretário: Viviane Granado Barreira da Silva

Diretora de Ações em Saúde: Solange dos Santos Magalhães

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Diretora de Ações em Saúde: Solange dos Santos Magalhães

Endereço: Rua Cornélio Fico N°175

Email: ccih.samu_tamarana@outlook.com

Atendimento: todos os dias 24horas.

Telefone: 3398-1981

UBS PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO

Endereço: Rua Ubaldino de Sá Bittencourt, s/n, Centro

(43) 3398-1983.

Email: ubsplinio@gmail.com

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS) PADRE CARMEL BEZZINA



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Endereço: Rua Durval Azevedo Costa, 168, Jardim Juny

Telefone: (43) 3398-1987

Email: uapss@hotmail.com

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

POSTO DE ATENDIMENTO VEREADOR OZIREZ DE OLIVEIRA BORGES (ASSENTAMENTO ÁGUA DA PRATA - INCRA)

Atendimento médico às terças (a partir das 9:00h - até por volta de 16:00h) e sextas-feiras (a partir das 9:00h - até o fim da manhã).

Telefone: 3398-1983

Email: postooziresborges@gmail.com

POSTO DE ATENDIMENTO DO ASSENTAMENTO MANDASSAIA

Atendimento médico às segundas-feiras (a partir das 8h - até por volta de 16h)

Telefone: 3398-1983

Email: postooziresborges@gmail.com

POSTO DE ATENDIMENTO IRACEMA MARIA DECOL (BAIRRO DOS MOREIRAS)

Atendimento médico às quartas-feiras (a partir das 9h - até por volta de 16h)

Telefone: 33981983

Email: ubsplinio@gmail.com

POSTO DE ATENDIMENTO EDISON SIENA (ASSENTAMENTO SERRARIA)

Atendimento médico às quintas-feiras (a partir das 9h - até por volta de 16h)

Telefone: 33981983

Email: postooziresborges@.com

CENTRO DE ESPECIALIDADES PAULO MITIO NAKAOKA

Endereço: Rua Kanichi Nakaoka n°125

Telefone: (43) 3398-1986.

Email: ubsplinio@gmail.com

Atendimento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Coordenador: Julia Grazielle Silva Oliveira

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00h

Especialidades: Nutricionista, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia.

4) CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136):

- Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção
- Atender e aconselhar os pais ou responsável pela criança e adolescente
- Promover a execução de suas decisões
- Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência
- Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores
- Expedir notificações
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário.
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos da criança e adolescente
- Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar.
- Fiscalizar as Entidades de Atendimento

5) COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA.

OBJETIVOS: Coordenar, organizar e monitorar o Comitê

TELEFONE: (43) 3398-1977

EMAIL: coordenacaocomiteprotecao@gmail.com

COORDENAÇÃO:

Izadora Castilho Batista – Secretaria Municipal de Assistência Social

Rafael Nascimento da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Viviane Granado Barreira da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

Valdinéia Ferreira dos Santos – Conselho Tutelar

Marcos Alves de Melo – Conselheiro Tutelar

Mariza Assumpção Jorge - CMDCA

6) POLÍCIA MILITAR

OBJETIVOS: A Polícia Militar do Paraná (PMPR) integra o sistema de segurança pública e defesa social do Brasil. Seus integrantes, incluindo-se os membros do Corpo de Bombeiros do Paraná, são denominados militares dos Estados e a corporação é força auxiliar e reserva militar do Exército Brasileiro. Compete à PMPR, além de outras atribuições estabelecidas em leis peculiares ou específicas:

- Atuar preventivamente, como força de dissuasão, e repressivamente, em caso de perturbação da ordem.
- Executar as atividades de defesa civil;
- Fornecer, mediante solicitação ou ordem judicial, força policial-militar, em apoio ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos demais órgãos que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Garantir o exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas, na forma da lei;
- E estabelecer normas relativas à atividade de polícia ostensiva.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

ATENDIMENTOS: ATENDIMENTO 24 HORAS

ENDEREÇO: AV. JOÃO DOMINGUES GONÇALVES , 25

TELEFONE: 190

EMAIL: 5bpm3cia-tamarana@pm.pr.gov.br

COORDENADOR: TENENTE WILSON GOMES NETO

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: CABO ROBERT ADRIANO DA SILVA

7) 6º Distrito Policial

OBJETIVOS: Delegacia competente para investigar crimes e suspeita de crimes, sendo eles:

a) Crimes ambientais;

b) Crimes ocorridos na zona rural de Londrina, seus distritos e Tamarana-Pr, EXCETO: as atribuições da DH, TCIP - 3º DP e flagrante delito/ato infracional - 2º DP (Central de Flagrantes);

c) Cumprimento das requisições ministeriais e judiciais (incluindo-se as solicitações de transformação de Termo Circunstanciado em Inquérito Policial, pela mudança de competência no Poder Judiciário), excluindo-se as requisições referentes a delitos de atribuição das delegacias especializadas;

d) Cumprimento de mandado de prisão de natureza cível.

ATENDIMENTOS: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h

ENDEREÇO: Rua São Pedro, 330, Vila Siam, Londrina-PR

TELEFONE: (43) 3878-3000/ 3878-3037 (Whatsapp)

EMAIL: 6distritolondrina@pc.pr.gov.br

DELEGADO: Ernandes Cezar Alves

ESCRIVÃ DE REFERÊNCIA: Michele M. C. C. Silva



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

8) NAE - Núcleo de Apoio Especializado à Criança e ao Adolescente

OBJETIVOS:

I - fornecer subsídios por escrito, mediante laudo, ou verbalmente, nas audiências, meio este, que fica a critério da autoridade judiciária competente;

II - desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, as famílias naturais ou substitutas, bem como as crianças e aos adolescentes, quando da aplicação ou não das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, das medidas específicas de proteção e das medidas sócio-educativas;

III - participar de trabalhos em equipe interprofissional;

IV - participar de estudos técnicos sob o ponto de vista jurídico, visando estabelecer maior vinculação especificamente entre sua profissão, cargo e funções e o que dela se espera dentro do Poder Judiciário;

V - participar da qualificação e orientação de candidatos à adoção;

VI - promover a colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas com vistas à adoção;

VII - encaminhar crianças, adolescentes e responsáveis a recursos da comunidade;

VIII - colaborar, quando indicadas, com os órgãos que exerçam atividades correlatas em outras comarcas ou na esfera do Poder Executivo;

ATENDIMENTOS: Processos da Vara da Infância e da Juventude, Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, Varas de Família e Vara de Violência Doméstica e Crimes contra Crianças.

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 1575

TELEFONE: 3572-3338/3572-3340

EMAIL: naelondrina@tjpr.jus.br

COORDENADOR: Claudia Catafesta

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Adelia Akiko Sato e Henrique Firmino Andrade



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

9) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Segundo a Constituição da República, "a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados" (art. 134, caput).

OBJETIVOS: Garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la. Isso significa muito mais do que o direito a assistência judicial, abrangendo a defesa, em todas as esferas, dos direitos dos necessitados.

ATENDIMENTOS: Infância Cível e Infracional, Família e Execução Penal

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 263 - Vila Ipiranga, Londrina. CEP: 86010-

020. **TELEFONE:**

- (43) 99117-9381 – Infância e Execução Penal
- (43) 99162-1694 - Família

EMAIL:

DEFENSORES PÚBLICOS:

- Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes (Família)
- Elisabete Aparecida Arruda Silva (Infância Infracional e Execução Penal)
- Francine Faneze Borsato Amorese (Execução Penal)
- Gabriela Lopes Pinto (Infância Cível e Execução Penal)
- Lucas de Castro Campos (Família)
- Renata Tsukada (Família)



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Anexo II

Jornal Oficial do Município de Tamarana
Tamarana, 06 de julho de 2022
Edição 1.615 - Ano XVI - Semanal - Página 25

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde
SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/instabilidade sexual, autoconvocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho análogo à escravidão, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todos os âmbitos, no caso de violências extrafamiliares/comunitárias, também sendo objeto de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.

1 Tipo de notificação: 1 - Individual 2 - Individual

2 Agressão/Violência: VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA Código (SIG-10) Y99

3 Data de notificação

4 UF **5** Município de notificação Código (IBGE)

6 Unidade Notificadora: 1 - Unidade de Saúde 2 - Unidade de Assistência Social 3 - Estabelecimento de Ensino 4 - Conselho Tutelar 5 - Unidade de Saúde Indígena 6 - Centro Especializado de Atenção à Mulher 7 - Outros

7 Nome da Unidade Notificadora Código Único

8 Data de ocorrência da violência

9 Unidade de Saúde Código (CAGE)

10 Nome do paciente

11 Data de nascimento

12 Sexo: 1 - Masculino 2 - Feminino **13** Sexo at. Associação 1 - Masculino 2 - Feminino **14** Orientação Sexual: 1 - Heterossexual 2 - Homossexual 3 - Transsexual 4 - Não se aplica 5 - Ignorado

15 Raça/Cor: 1 - Branca 2 - Preta 3 - Amarela 4 - Indígena 5 - Não se aplica

16 Circunstância:
1 - Violência física 2 - Violência psicológica 3 - Violência sexual 4 - Violência patrimonial 5 - Violência moral 6 - Violência mista 7 - Não se aplica 8 - Ignorado

17 Número do Cartão SUS **18** Nome da mãe

19 UF **20** Município de Residência Código (IBGE) **21** Bairro

22 Nome **23** Logradouro (rua, avenida, ...) Código

24 Número **25** Complemento (apto., casa, ...) **26** Data campo 1

27 Data campo 2 **28** Posto de Referência **29** CEP

30 DDD/Distrito **31** Zona: 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Favelada 4 - Ignorada **32** País (se residente fora do Brasil)

Dados Complementares

33 Nome Social **34** Ocupação

35 Situação conjugal / Estado civil: 1 - Casado 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Divorçado 5 - Não se aplica 6 - Ignorado

36 Orientação sexual: 1 - Heterossexual 2 - Homossexual (gênero) 3 - Ignorado 4 - Não se aplica 5 - Ignorado

37 Identidade de gênero: 1 - Homem Transsexual 2 - Mulher Transsexual 3 - Não se aplica 4 - Ignorado

38 Possui algum tipo de deficiência transverso? 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado **39** Se sim, qual tipo de deficiência transverso? 1 - Deficiência física 2 - Deficiência visual 3 - Deficiência auditiva 4 - Deficiência intelectual 5 - Deficiência múltipla 6 - Outras

40 UF **41** Município de ocorrência Código (IBGE) **42** Bairro

43 Nome **44** Logradouro (rua, avenida, ...) Código

45 Número **46** Complemento (apto., casa, ...) **47** Data campo 3 **48** Data campo 4

49 Posto de Referência **50** Zona: 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Favelada 4 - Ignorada **51** Hora de ocorrência (00:00 - 23:59 horas)

52 Local de ocorrência: 01 - Residência 02 - Local de prática esportiva 03 - Comércio/serviço 04 - Indústria/construção 05 - Bar ou similar 06 - Outdoors 07 - Outros 08 - Via pública 09 - Ignorado

53 Ocorreu outro delito? 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado

54 A vítima foi autoprocurada? 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado

SVS 15.06.2015

Toda informação ou dado fornecido pelo usuário responsável por este sistema de notificação, de acordo com o artigo 10º da Lei nº 13.964/2020, pode ser compartilhada neste endereço eletrônico: www.sinan.gov.br/diario-oficial



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Jornal oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 03 de julho de 2021



Edição 1.615 - Ano XVI - Semanal - Página 25

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/interfamiliar, sexual, autorprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho análogo à escravidão, tortura, intervenção legal e violências honoríficas contra mulheres e homens em locais de trabalho. No caso de violências extrafamiliares/comunitárias, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de notificação	2 - Individual		
	3 Agravocategoria	VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	4 Código (ICD10)	
	5 Data da notificação	6 Data de ocorrência da violência		
	7 UF	8 Município de notificação	9 Código (IBGE)	
Notificação Individual	10 Unidade notificadora	1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros		
	11 Nome da unidade notificadora	12 Código (UNISA)		
	13 Unidade de Saúde	14 Nome do paciente		
	15 Nome do paciente	16 Data de nascimento		
Dados de Residência	17 Idade	18 Sexo	19 Estado civil	20 Deficiência
	21 Número do cartão CI/DT	22 Nome da mãe	23 Data de residência	
	24 UF	25 Município de residência	26 Código (IBGE)	27 Distrito
	28 Bairro	29 Logradouro (rua, avenida, ...)	30 Código	
	31 Número	32 Complemento (apto., casa, ...)	33 Outro campo 1	
	34 Out. campo 2	35 Posto de referência	36 CEP	
	37 (DDD) Telefone	38 Zona	39 País (se residente fora do Brasil)	
	Dados Complementares			
	40 Nome Social	41 Ocupação		
	42 Situação conjugal / Estado civil	43 Orientação Sexual		
44 Identidade de gênero	45 Identidade de gênero			
46 Possui algum tipo de deficiência?	47 De sim, qual tipo de deficiência transgênero?			
48 UF	49 Município de ocorrência	50 Código (IBGE)	51 Distrito	
52 Bairro	53 Logradouro (rua, avenida, ...)	54 Código		
55 Número	56 Complemento (apto., casa, ...)	57 Out. campo 3		
58 Posto de referência	59 Zona	60 Hora de ocorrência		
61 Local de ocorrência	62 Hora de ocorrência	63 Ocorreu outras vezes?		
64 Local de ocorrência	65 Hora de ocorrência	66 A ação foi autorprovocada?		

2/2 18.06.2018

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/12/2022. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Jornal oficial do Município de Tamarana



Violência	61 Essa violência foi motivada por: 01-Desmão 02-Homofobia/Lesbofobia/Bissexualidade/Transfobia 03-Racismo 04-intolerância religiosa 05-terrorismo 06-Gênero profissional 07- situação de rua 08- discriminação 09- outros _____ se não se aplica 10- ignorado		
	62 Tipo de violência: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tranco de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/abuso <input type="checkbox"/> Financeira/condição <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/abandono <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil	63 Meio de agressão: <input type="checkbox"/> Força corporal/empurrão <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Surrucamento <input type="checkbox"/> Substância letal/Obj. quente <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, intoxicação <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Outros _____	
Violência Sexual	64 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 3- Não se aplica 4- ignorado <input type="checkbox"/> Abuso sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exporção sexual <input type="checkbox"/> Outros _____		
	65 Procedimento realizado: 1- Sim 2- Não 3- Não se aplica 4- ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DDT <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Doação de sêmen <input type="checkbox"/> Contraceção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto prestado em lei		
Dados do parentesco da vítima	66 Número de moradores: 1- Um <input type="checkbox"/> 2- Dois ou mais <input type="checkbox"/> 3- Ignorado <input type="checkbox"/>	67 Vínculo(s) de parentesco com a pessoa atendida: 1- Sim 2- Não 3- ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigo(a) íntimo(a) <input type="checkbox"/> Pátrio/padrasto <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) da lei <input type="checkbox"/> Parente <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Custódia(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Mãe adotiva <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Pariente(a) <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Imã(o) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional	68 Caso do provedor autor da violência: 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 3- Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 4- Ignorado <input type="checkbox"/>
	69 Cálculo de idade do provedor autor da violência: 1- Criança (0 a 9 anos) <input type="checkbox"/> 3- Jovem (20 a 24 anos) <input type="checkbox"/> 5- Pessoa idosa (60 anos ou mais) <input type="checkbox"/> 2- Adolescente (10 a 19 anos) <input type="checkbox"/> 4- Pessoa adulta (25 a 59 anos) <input type="checkbox"/> 6- Ignorado <input type="checkbox"/>		
Estrutura de atendimento	70 Encaminhamento: 1- Sim 2- Não 3- ignorado <input type="checkbox"/> Rede de Saúde (Unidade Básica de Saúde, Hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede de Assistência Social (CREAS, CREGS, outros) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede de Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça de Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa de Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
	71 violências relacionadas ao Trabalho: 1- Sim 2- Não 3- Ignorado <input type="checkbox"/> 72 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): 1- Sim 2- Não 3- Não se aplica 4- Ignorado <input type="checkbox"/> 73 Circunstância do caso: CTD 10 - Cap XXX		
Dados Básicos	74 Data de encerramento: _____		
	Informações complementares e observações Nome do acompanhante: _____ Vínculo(s) de parentesco: _____ (DDD) Telefone: _____ Observações Adicionais: _____ _____ _____		
Número de atendimento	Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136 TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 188 Disque Direitos Humanos 100		
	Município/Unidade de Saúde: _____ Cód. de Unit. de Saúde/CNES: _____ Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____ Violência Interpessoal/Autoprovocada <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Data: 04/07/2021		

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/12/2022. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de julho de 2021



Edição 1.613 - Ano XVI - Semanal - Página 27



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO FICHA DO SINAN (PARA DESCREVER REVELAÇÃO ESPONTÂNEA QUANDO HOUVER OU PARA OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES)

DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

(Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido)

Blank lined area for text entry.

Tamarana, ____ de _____ de 20__

NOME DA INSTITUIÇÃO
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 06/12/2022. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas / elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 494 p.

Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 92 p.

Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersectorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. / Coordenação da Política da Criança e do Adolescente / Curitiba, Paraná / Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). 2018.

Sociedade de Pediatria de São Paulo. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer, Luci Pfeiffer. – 2.ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018.

Sociedade de Pediatria de São Paulo. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer. Brasília: CFM, 2011. 172 p.

<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/manual%20atendimento%20crianca%20adolescente.pdf>



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 075/2022

A PORTARIA Nº 075/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado na edição nº 1.819, de 01 de dezembro de 2022, no Jornal Oficial do Município de Tamarana tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA 75/2022

Leia-se:

PORTARIA 78/2022

Câmara Municipal de Tamarana, 01 de dezembro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 076/2022

A PORTARIA Nº 076/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado na edição nº 1.819, de 01 de dezembro de 2022, no Jornal Oficial do Município de Tamarana tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA 76/2022

Leia-se:

PORTARIA 79/2022

Câmara Municipal de Tamarana, 01 de dezembro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 016/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar vagas para Afrodescendentes.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **07 a 09 de dezembro de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Câmara Municipal de Tamarana, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de dezembro de 2022, conforme cronograma retificado.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 06 de dezembro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
PRESIDENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Advogado	JULIANA TOZATTI GALINA	011.401.516-23	404378444	92.50	48.00	4.00	144.50	1
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	011.401.515-04	76670579	90.00	50.00	4.00	144.00	2
Advogado	LUCIANO BERNARDO	011.401.522-03	221213260	92.50	49.00	0.00	141.50	3
Advogado	FRANCIELE FANEZE BORSATO BOTELHO	011.401.522-19	86763354	92.50	49.00		141.50	4
Advogado	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	011.401.526-58	57327812X	87.50	49.00	4.00	140.50	5
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	011.401.518-46	92722902	87.50	49.00	4.00	140.50	6
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	011.401.514-92	98555919	90.00	49.00	0.00	139.00	7
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	011.401.526-85	93667239	90.00	45.00	4.00	139.00	8
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	011.401.516-79	49726707-X	85.00	50.00	4.00	139.00	9
Advogado	JACKSON DA CRUZ SILVA	011.401.520-74	110507330	90.00	43.00	2.00	135.00	10
Advogado	PAULO VITOR DE SOUZA VALE	011.401.520-90	3.232.673	85.00	50.00		135.00	11
Advogado	JOYCE MORAES CHEVONICA GOMES	011.401.529-25	132554226	65.00	48.00	0.00	133.00	12
Advogado	NATHALIA VITACHI	011.401.517-32	128988980	85.00	43.00	4.00	132.00	13
Advogado	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	011.401.514-94	106954275	85.00	41.00	4.00	130.00	14
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	011.401.526-17	126793871	80.00	50.00		130.00	15
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	011.401.527-78	99706210	85.00	44.00		129.00	16
Advogado	GILBERTO VINÍCIUS GIONCO	011.401.517-88	85529285	80.00	49.00		129.00	17
Advogado	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	011.401.519-41	1164281	82.50	45.00		127.50	18
Advogado	DAYANE NAYARA BARGAS	011.401.526-22	105245173	77.50	50.00		127.50	19
Advogado	TIAGO DE OLIVEIRA CHAVES	011.401.523-75	83615206	80.00	47.00		127.00	20
Advogado	MARIA CAROLINA CASONATO POSSANI	011.401.520-88	93113802	75.00	50.00	2.00	127.00	21



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ


Advogado	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	011.401.515-00	12612366	77.50	48.00		125.50	22
Advogado	LUCAS FERRACINI ALVES	011.401.525-02	123949480	75.00	46.00	4.00	125.00	23
Advogado	DIEGO ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA	011.401.525-33	7307596-3	72.50	45.00	4.00	121.50	24
Advogado	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	011.401.523-63	6679444	72.50	49.00		121.50	25
Advogado	GABRIEL HENRIQUE TRIZOTTO TABORDA ROCHA	011.401.515-50	127290318	72.50	48.00		120.50	26
Advogado	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	011.401.517-04	84359157	70.00	49.00		119.00	27
Advogado	LORENA FANUCCHI	011.401.518-55	88409876	70.00	48.00		118.00	28
Advogado	MARIA GABRIELA ODEBRECHT NASSIF	011.401.522-71	135656461	65.00	50.00		115.00	29
Advogado	GABRIEL MARCONI DE SOUZA	011.401.527-11	455559417	67.50	47.00		114.50	30
Advogado	RAFAEL MOREIRA JUNIOR	011.401.523-72	146007546	65.00	49.00		114.00	31
Advogado	ANA CAROLINE RODRIGUES REZENDE	011.401.521-31	135242080	60.00	50.00	4.00	114.00	32
Advogado	MATHEUS GONZALES SATO	011.401.526-44	125534104	65.00	48.00		113.00	33
Advogado	FELIPE OLIVEIRA DORETTO	011.401.522-80	485607864	67.50	45.00		112.50	34
Advogado	TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA	011.401.517-83	488100434	62.50	50.00		112.50	35
Advogado	WALLYNGSON BRUNO	011.401.515-24	95839312	65.00	47.00		112.00	36
Advogado	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA	011.401.519-06	9.629.881-1	60.00	50.00	2.00	112.00	37
Advogado	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	011.401.518-47	88193989	62.50	48.00		110.50	38
Advogado	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	011.401.515-82	109990361	60.00	50.00		110.00	39
Advogado	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	011.401.517-42	142276380	60.00	50.00		110.00	40
Advogado	JOÃO GABRIEL EID SERIGATO	011.401.527-25	130925618	62.50	46.00		108.50	41
Advogado	ANA FLÁVIA COSTA SORDI	011.401.518-85	110133332	60.00	48.00		108.00	42
Advogado	JOÃO LUCAS KAVABATA FABIANO	011.401.518-97	125856810	57.50	50.00		107.50	43



 CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ								
Advogado	VICTOR HUGO MARIN	011.401.524-08	134616768	60.00	47.00		107.00	44
Advogado	BARBARA ROCHA GONCALVES	011.401.520-93	126978448	55.00	48.00		103.00	45
Advogado	RODRIGO TEIXEIRA MENSATO	011.401.519-27	93453891	55.00	48.00		103.00	46
Advogado	MARCIO ROBERTO FERREIRA	011.401.527-06	73336627	57.50	45.00		102.50	47
Advogado	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	011.401.521-50	001370269	60.00	42.00		102.00	48
Advogado	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	011.401.523-26	98955682	60.00	32.00		92.00	49
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Contador	DANIELA YUME KOBAYASI	011.401.515-39	99059516	85.00	49.00	4.00	138.00	1
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	011.401.517-60	129258250	77.50	46.00	2.00	125.50	2
Contador	SERGIO FRANCISCO MOREIRA	011.401.528-99	100834448	72.50	45.00	4.00	121.50	3
Contador	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	011.401.526-15	102785975	65.00	50.00	4.00	119.00	4
Contador	MATHEUS PRESTES	011.401.520-97	10354400-9	67.50	48.00		115.50	5
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	011.401.518-52	103593271	60.00	45.00	4.00	109.00	6
Contador	ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA	011.401.517-97	16204047-2	57.50	45.00	4.00	106.50	7
Contador	GIOVANA SEIXAS SIBALDELLI	011.401.523-33	130910343	50.00	50.00		100.00	8
Contador	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	011.401.516-29	106270384	52.50	45.00		97.50	9
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Técnico Legislativo	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	011.401.515-92	98464808	90.00	48.00		138.00	1
Técnico Legislativo	JESSICA YUMI UENO	011.401.516-52	103680190	87.50	50.00	0.00	137.50	2
Técnico Legislativo	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	011.401.520-77	96357095	85.00	50.00	2.00	137.00	3
Técnico Legislativo	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	011.401.514-82	97363390	82.50	47.00	4.00	133.50	4
Técnico Legislativo	DANILO IANCKIEVICZ VASCONCELLOS	011.401.525-30	109427950	87.50	44.00		131.50	5
Técnico Legislativo	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	011.401.518-49	12612366-3	80.00	49.00		129.00	6





 CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ								
Técnico Legislativo	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	011.401.519-46	104405720	77.50	50.00		127.50	7
Técnico Legislativo	ALEX ANDRÉ COSTA DE SOUZA	011.401.522-27	84517070	72.50	48.00	4.00	124.50	8
Técnico Legislativo	LUCAS MARCONDES ARAÚJO	011.401.521-73	104014747	72.50	49.00	0.00	121.50	9
Técnico Legislativo	RONALDO DOS SANTOS	011.401.516-47	132464006	70.00	50.00		120.00	10
Técnico Legislativo	KAREN MOREIRA SANTANA	011.401.528-55	123897420	70.00	50.00		120.00	11
Técnico Legislativo	ANA VERA LIMA CUNHA	011.401.515-41	100288940	72.50	47.00		119.50	12
Técnico Legislativo	TIAGO DE OLIVEIRA CHAVES	011.401.525-81	83615206	72.50	46.00		118.50	13
Técnico Legislativo	CRISTINA SEIDLER	011.401.514-87	86981106	67.50	50.00		117.50	14
Técnico Legislativo	FABIO LEITE	011.401.520-27	95945236	72.50	43.00		115.50	15
Técnico Legislativo	RAFAEL MOREIRA JUNIOR	011.401.523-73	146007546	67.50	48.00		115.50	16
Técnico Legislativo	VICTOR HUGO MARIN	011.401.524-06	134616768	65.00	50.00		115.00	17
Técnico Legislativo	ALCEU CARVALHO JUNIOR	011.401.520-20	36341106	72.50	42.00	0.00	114.50	18
Técnico Legislativo	FERNANDO FANUCCHI FILHO	011.401.524-40	31010101	67.50	46.00		113.50	19
Técnico Legislativo	FÁBIA REGINA SIENA	011.401.523-15	40175989	70.00	43.00		113.00	20
Técnico Legislativo	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	011.401.526-14	102785975	57.50	49.00	4.00	110.50	21
Técnico Legislativo	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	011.401.517-94	5.475.444-2	60.00	49.00		108.00	22
Técnico Legislativo	CAROLINE APARECIDA ARAUJO	011.401.520-78	10.401.443-7	60.00	46.00	2.00	108.00	23
Técnico Legislativo	GABRIEL HENRIQUE TRIZOTTO TABORDA ROCHA	011.401.515-51	127290318	62.50	45.00		107.50	24
Técnico Legislativo	EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR	011.401.522-70	106421412	62.50	43.00		105.50	25
Técnico Legislativo	DEBORA VANESSA DA SILVA	011.401.518-70	137458667	57.50	48.00		105.50	26
Técnico Legislativo	MATHEUS HENRIQUE LISBOA	011.401.517-07	140341410	55.00	50.00		105.00	27
Técnico Legislativo	DANIELA SIMONE FERREIRA	011.401.518-12	62315490	62.50	42.00		104.50	28





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Técnico Legislativo	JULIANA APARECIDA MONTEIRO	011.401.519-70	82959203	60.00	44.00		104.00	29
Técnico Legislativo	JOSEMARA AP DE JESUS LISBOA	011.401.527-07	79935085	55.00	46.00		101.00	30
Técnico Legislativo	JULIANE DOMINGUES MOREIRA	011.401.518-71	110185960	55.00	45.00		100.00	31
Técnico Legislativo	ALEX JUNIOR IZIDORO DO NASCIMENTO	011.401.522-69	77117296	52.50	47.00		99.50	32
Técnico Legislativo	GLÓRIA STEFANY JACOB RAMOS	011.401.515-32	135767220	52.50	43.00		95.50	33
Técnico Legislativo	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	011.401.523-27	98955682	60.00	34.00		94.00	34
Técnico Legislativo	WANESA ALVES DE OLIVEIRA	011.401.527-38	106811849	52.50	41.00		93.50	35
Técnico Legislativo	ALINE ISABEL DOS SANTOS FABRICIO DA SILVA	011.401.519-38	124909546	50.00	41.00		91.00	36



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	011.401.514-92	98555919	139.00	1
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	011.401.526-17	126793871	130.00	2
Advogado	LUCAS FERRACINI ALVES	011.401.525-02	123949480	125.00	3
Advogado	WALLYNGSON BRUNO	011.401.515-24	95839312	112.00	4
Advogado	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	011.401.517-42	142276380	110.00	5
Advogado	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	011.401.523-26	98955682	92.00	6
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	011.401.517-60	129258250	125.50	1
Contador	SERGIO FRANCISCO MOREIRA	011.401.528-99	100834448	121.50	2
Contador	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	011.401.526-15	102785975	119.00	3
Técnico Legislativo	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	011.401.515-92	98464808	138.00	1
Técnico Legislativo	RONALDO DOS SANTOS	011.401.516-47	132464006	120.00	2
Técnico Legislativo	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	011.401.526-14	102785975	110.50	3
Técnico Legislativo	GLÓRIA STEFANY JACOB RAMOS	011.401.515-32	135767220	95.50	4
Técnico Legislativo	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	011.401.523-27	98955682	94.00	5



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br